



SINDCONT-SP

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

(Ex-Instituto Paulista de Contabilidade - Fundado em 1919)

ÓRGÃO DE PROFISSÃO LIBERAL

DECLARAÇÕES

Lucro Presumido, Isentas e

Simple

Wagner Mendes

Contador, Pós-Graduado em Controladoria,
Auditoria e Tributos, Consultor Tributário,
Especialista em Tributos Federais,
Contabilidade e Legislação Societária.



SINDCONT-SP

INTRODUÇÃO:

DIPJ é a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica onde o contribuinte presta, para a Secretaria da Receita Federal, informações sobre os seguintes impostos e contribuições federais:

- a) Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).



SINDCONT-SP

A IN SRF n° 849, de 19 de maio de 2008 aprovou o programa gerador e as instruções de preenchimento da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ 2008), relativa ao ano-calendário de 2007, exercício de 2008.



SINDCONT-SP

Pessoas Jurídicas Obrigadas à Entrega da DIPJ

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, bem como as imunes ou isentas do imposto de renda, deverão apresentar a DIPJ/2008.



SINDCONT-SP

PRAZO DE ENTREGA:

A DIPJ/2008 deverá ser entregue até às 20:00 hs (horário de Brasília), do dia 30 de junho de 2008.



SINDCONT-SP

LOCAL DE ENTREGA:

A Declaração deve ser transmitida pela Internet com a utilização do programa Receitanet, disponível no site da RFB.



SINDCONT-SP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Para a transmissão da DIPJ/2008, a assinatura digital da declaração é:

- a) OBRIGATÓRIA, se a pessoa jurídicas apresentou em 2007 a DCTF Mensalmente;
- b) FACULTATIVA, para as empresas tributadas com base no lucro presumido, que tenham apresentado DCTF Semestralmente, e para as entidades imunes e isentas do imposto.



SINDCONT-SP

SITUAÇÕES ESPECIAIS

A DIPJ/2008, relativa a evento de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação deverá ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada ou incorporadora até (IN RFB nº 839/2008):

- I - 30 de maio de 2008, para os eventos ocorridos nos meses de janeiro a abril de 2008;
- II - o último dia útil do mês subsequente ao do evento, na hipótese de o mesmo ocorrer no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.



SINDCONT-SP

RECIBO DE ENTREGA:

Após a entrega da declaração, via internet, o recibo de entrega será automaticamente gravado no próprio disquete que contém a declaração ou no disco rígido, podendo ser emitido caso haja interesse do contribuinte.



SINDCONT-SP

RETIFICAÇÃO DA DIPJ

A DIPJ entregue pode ser retificada, independentemente de autorização, e tem a mesma natureza da declaração original, substituindo-a na íntegra.



SINDCONT-SP

- A pessoa jurídica que entregar DIPJ retificadora alterando valores que tenham sido informados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), deve apresentar DCTF retificadora com as mesmas alterações.
- Não é admitida retificação que tenha por objeto mudança de regime de tributação, salvo nos casos determinados em lei.
- A DIPJ retificadora deve ser transmitida pela Internet, por meio do programa Receitanet disponível no site da RFB.



SINDCONT-SP

PENALIDADE

A pessoa jurídica que deixar de apresentar a DIPJ, nos prazos fixados, ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será intimada a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e sujeitar-se-á às seguintes multas:



SINDCONT-SP

- I - de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda informado na declaração, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%, observado a multa mínima de R\$ 500,00;

- II - de R\$ 20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas.



SINDCONT-SP

Observado a multa mínima de R\$ 500,00, as multas serão reduzidas:

- ◆ Em 50% quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- ◆ Em 25%, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.



SINDCONT-SP

REGIME DE TRIBUTAÇÃO:

Lucro Presumido:

O lucro presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real.



SINDCONT-SP

Período de Apuração:

O período de apuração das empresas submetidas a tributação pelo lucro presumido é TRIMESTRAL.



SINDCONT-SP

Determinação:

Receita Bruta x % = Receita Reduzida
(+) Demais Receitas
(+) Ganho de Capital
(=) LUCRO PRESUMIDO

⇒ Arts. 519 a 521 do RIR/99

⇒ Art. 88 da IN SRF n ° 390/04



Cálculo do Imposto:

Alíquota normal do imposto:

$$\text{Lucro Presumido} \times 15\% = \text{IRPJ Devido}$$

Adicional:

Lucro Presumido

(-) Parcela Isenta (\$ 60.000,00 no trimestre)

(=) base de cálculo do adicional

(x) alíquota de 10%

(=) **Adicional IRPJ devido**



SINDCONT-SP

Cálculo da CSLL:

Base de Cálculo x 9% = CSLL Devida



SINDCONT-SP

A pessoa jurídica optante pelo lucro presumido poderá adotar o critério de reconhecimento de sua receitas pelos regimes de:

Competência ou Caixa.

Desde que atendam as exigências estabelecidas na IN SRF n° 104/98.



SINDCONT-SP

Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão adicionados ao lucro presumido somente por ocasião da alienação, resgate ou cessão do título ou aplicação (regime de caixa).

(IN SRF nº 25/2001, art. 33, § 9º).



SINDCONT-SP

FICHAS ESPECÍFICAS PARA LUCRO PRESUMIDO

O PGD/2008 disponibilizou as seguintes pastas e fichas para as empresas tributadas com base no lucro Presumido:

PASTA CADASTRO:

01 – Dados Iniciais;

02 – Dados Cadastrais;

03 – Dados do Representante e Responsável



SINDCONT-SP

PASTA IRPJ:

13 – Demonstração das Receitas Incentivadas

14A - Apuração do IR sobre o Lucro Presumido

14B – Apuração do IR sobre o Lucro Presumido e
Cálculo da Isenção e Redução

PASTA CSLL:

18A – Cálculo da CSLL – Lucro Presumido



SINDCONT-SP

PASTA IPI:

- 19 – Estabelecimentos Industriais ou Equiparados
- 20 – Apuração do Saldo do IPI
- 21 – Entradas e Créditos
- 22 – Saídas e Débitos
- 23 – Remetentes de Insumos/Mercadorias
- 24 – Entradas de Insumos/Mercadorias
- 25 – Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos
- 26 – Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos



SINDCONT-SP

INFORMAÇÕES:

Incentivo Fiscal:

28 – Atividades Incentivadas

Preço de Transferência:

29A – Operações com exterior – PJ Vinculada

29B - Operações com exterior

30 – Operações com exterior – Exportações

31 – Contratante das exportações

32 – Operações com exterior – Importações

33 – Contratantes das importações



SINDCONT-SP

INFORMAÇÕES:

Participações no Exterior:

34 – Participações no Exterior

35 – Resultado do Período de Apuração



SINDCONT-SP

Informações Econômicas:

- 40 – Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
- 41 – Comércio eletrônico
- 42 – Royalties recebidos no Brasil e do Exterior
- 43 – Rendimentos relativos a serviços, juros e dividendos recebidos do Brasil e do Exterior
- 44 – Royalties pagos a beneficiários do Brasil e do Exterior
- 45 – Pagamentos ou remessas a título de serviços, juros e dividendos a beneficiários do Brasil e do Exterior
- 46 – Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico
- 47 - Capacitação de Informática e Inclusão Digital
- 48 - Repes, Recap, Padis, PATVD e Reidi
- 49 - Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental



SINDCONT-SP

Informações Gerais:

50 – Identificação de Sócios ou Titular

51A – Rendimentos de Dirigentes, Sócios ou Titular

52 – Participação Permanente em Coligada ou Controlada

53 – Dados de Sucessora

54 – Demonstrativo do IR e da CSLL e da Contribuição Previdenciária retidos na Fonte



SINDCONT-SP

- 55 – Ativos no Exterior
- 56 - Fundos/Clubes de Investimento
- 57 - Doações a Campanhas Eleitorais
- 58 – Detalhamento das Exportações da Comercial Exportadora
- 59 – Vendas a Comerciais Exportadoras com Fim Específico de Exportação
- 60 – Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica
- 61B – Outras Informações
- 62A – Informações de Optantes pelo Refis
- 63 – Informações de Optantes pelo Paes



SINDCONT-SP

Informações Previdenciárias:

64 – Informações Previdenciárias



SINDCONT-SP

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Entidades Imunes / Isentas:

Estas entidades são imunes ou isentas ao imposto de renda e estão desobrigadas a apuração da CSLL.



SINDCONT-SP

FICHAS ESPECÍFICAS PARA ENTIDADES ISENTAS E IMUNES:

O PGD/2008 disponibilizou as seguintes pastas e fichas para as Entidades Isentas e Imunes:

PASTA CADASTRO:

- 01 – Dados Iniciais;
- 02 – Dados Cadastrais;
- 03 – Dados do Representante e Responsável



SINDCONT-SP

PASTA IPI:

- 19 – Estabelecimentos Industriais ou Equiparados
- 20 – Apuração do Saldo do IPI
- 21 – Entradas e Créditos
- 22 – Saídas e Débitos
- 23 – Remetentes de Insumos/Mercadorias
- 24 – Entradas de Insumos/Mercadorias
- 25 – Destinatários de Produtos/Mercadorias/Insumos
- 26 – Saídas de Produtos/Mercadorias/Insumos



SINDCONT-SP

INFORMAÇÕES:

Demonstrações Financeiras:

36A – Ativo – Balanço Patrimonial

37A – Passivo – Balanço Patrimonial

39 – Origem e Aplicação de Recursos



SINDCONT-SP

Informações Econômicas:

- 40 – Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
- 41 – Comércio eletrônico
- 42 – Royalties recebidos no Brasil e do Exterior
- 43 – Rendimentos relativos a serviços, juros e dividendos recebidos do Brasil e do Exterior
- 44 – Royalties pagos a beneficiários do Brasil e do Exterior
- 45 – Pagamentos ou remessas a título de serviços, juros e dividendos a beneficiários do Brasil e do Exterior



SINDCONT-SP

Informações Gerais:

51B – Rendimentos de Dirigentes e Conselheiro

52 – Participação Permanente em Coligada ou Controlada

55 – Ativos no Exterior

60 – Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica



SINDCONT-SP

Informações Previdenciárias:

64 – Informações Previdenciárias



SINDCONT-SP

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Simplex Federal:

As ME e EPP, inscritas no Simplex Federal devem entregar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Simplex/2008 (PJSI2008), relativa ao 1º semestre/2007.



SINDCONT-SP

PRAZO DE ENTREGA:

A declaração simplificada deverá ser entregue até às 20:00 hs (horário de Brasília), do dia 30 de maio de 2008.



SINDCONT-SP

LOCAL DE ENTREGA:

A Declaração deve ser transmitida pela Internet com a utilização do programa Receitanet, disponível no site da RFB.



SINDCONT-SP

RECIBO DE ENTREGA:

Somente após a entrega da declaração, via Internet, é que o recibo de entrega será automaticamente gravado no próprio disquete que contém a declaração ou no disco rígido, podendo ser emitido caso haja interesse do contribuinte..



SINDCONT-SP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Opcionalmente, para a transmissão da Declaração, poderá ser utilizada assinatura digital, mediante certificado digital válido.



SINDCONT-SP

PENALIDADE

A pessoa jurídica que deixar de apresentar a Declaração do Simples, nos prazos fixados, ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será intimada a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB), e sujeitar-se-á às seguintes multas:



SINDCONT-SP

- I - de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do Simples informado na declaração, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%, observada a multa mínima de R\$ 200,00;

- II - de R\$20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas.



SINDCONT-SP

O Programa emitirá, logo após a transmissão, Notificação de Lançamento de Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED), para o contribuinte que entregar a declaração após o prazo fixado.

Essas Notificações podem ser de 3 tipos distintos:



SINDCONT-SP

MODELO I :

Contribuinte apresenta declaração após às 20:00h do dia 30/05/2008 (em atraso) de forma espontânea, sem ainda ter sido intimado pela Receita Federal (antes de qualquer procedimento de ofício). Sendo assim, terá direito à redução de 50% no valor da multa lançada, observada a multa mínima de R\$ 200,00.



SINDCONT-SP

MODELO II :

Contribuinte apresenta declaração após às 20:00h do dia 30/05/2008 (com atraso) em decorrência de intimação da Receita Federal para entrega da mesma, porém entregando-a DENTRO do prazo fixado na intimação. Sendo assim, terá direito à redução de 25% no valor da multa lançada, observada a multa mínima de R\$ 200,00.



SINDCONT-SP

MODELO III:

Contribuinte apresenta declaração após às 20:00h do dia 30/05/2008 (com atraso) em decorrência de intimação da Receita Federal para entrega da mesma, porém entregando-a APÓS o prazo fixado na intimação. Sendo assim, sua multa será calculada da seguinte forma:

2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do Simples informado na declaração, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%, observada a multa mínima de R\$ 200,00;



SINDCONT-SP

RETIFICAÇÃO:

A Declaração do Simples pode ser retificada mediante a apresentação de declaração retificadora, elaborada com observância das normas estabelecidas para a declaração original (retificada), devendo ser preenchidos todos os campos, além dos retificados.

O contribuinte deverá indicar na declaração, no campo próprio da [Ficha - Nova Declaração](#), que se trata de uma retificadora.

A apresentação da declaração retificadora independe de autorização administrativa e terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente.



SINDCONT-SP

Período de Apuração:

O período de apuração das empresas optantes pelo Simples Federal é **MENSAL**.



SINDCONT-SP

Definição:

- a) Considera-se ME a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário de 2007, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00;

- b) Considera-se EPP a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário de 2007, receita bruta superior a R\$240.000,00 e igual ou inferior a R\$2.400.000,00.



SINDCONT-SP

Tributos e Contribuições Abrangidos pelo Simples Federal:

A inscrição no Simples implica pagamento mensal e unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- b) Contribuição para o PIS/Pasep;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 1994.



SINDCONT-SP

Determinação:

A base de cálculo do imposto unificado é a receita bruta.

Considera-se receita bruta, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (IN SRF nº 608/06, art. 4º).



SINDCONT-SP

Regime de Competência ou Caixa:

Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (IN SRF nº 608/06, art. 4º, § 2º).



SINDCONT-SP

Cálculo do Imposto:

O valor devido mensalmente pelas Me e EPP, será determinado mediante aplicação, sobre a receita bruta mensal, dos percentuais mencionados nos arts. 7º, 8º, 10 e 12 da IN SRF nº 608/06.



SINDCONT-SP

FICHAS ESPECÍFICAS PARA ME E EPP:

O PGD/2008 disponibiliza as seguintes pastas e fichas para as empresas inscritas no Simples Federal:

PASTA CADASTRO:

01 – Dados Iniciais;

02 – Dados Cadastrais;

03 – Dados do Representante e Responsável



SINDCONT-SP

PASTA SIMPLES:

04B – Demonstração das Receitas e Simples a Pagar

PASTA INFORMAÇÕES:

05 – Ativos no Exterior

06 – Identificação e Rendimentos dos Sócios

07 – Informações Gerais

08 – Compensações

09 – Exigibilidade Suspensa

10 – Informações de Optantes pelo Refis



SINDCONT-SP

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Simplex Nacional:

As ME e EPP, inscritas no Simples Nacional, devem entregar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN 2008), relativa ao 2º semestre/2007.



SINDCONT-SP

Período de Apuração:

O período de apuração das empresas optantes pelo Simples Nacional é **MENSAL**.



SINDCONT-SP

Tributos e Contribuições Abrangidos pelo Simples Nacional:

A inscrição no Simples implica pagamento mensal e unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- b) Contribuição para o PIS/Pasep;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- f) INSS, parte da empresa;
- g) ICMS;
- h) ISS.



SINDCONT-SP

Determinação:

A base de cálculo do imposto unificado é a receita bruta.

Considera-se receita bruta, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



SINDCONT-SP

Cálculo do Imposto:

Considera-se alíquota o somatório dos percentuais dos tributos constantes das tabelas anexas a Resolução nº 5/07.

A alíquota será determinada somando-se a receita bruta total acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração.



SINDCONT-SP

PRAZO DE ENTREGA:

A declaração deverá ser entregue até às 20:00 hs (horário de Brasília), do dia 30 de junho de 2008.



SINDCONT-SP

FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA:

A entrega deve ser feita exclusivamente por meio da Internet, utilizando aplicativo específico disponível no Portal do Simples Nacional em “Outros Serviços”. O aplicativo tem ambiente semelhante ao do PGDAS, isto é, com acesso **via certificado digital ou código de acesso**, e sua utilização é “on-line”, sem a possibilidade de se realizar o download do mesmo. Dessa forma, para a transmissão da declaração não é utilizado o programa Receitanet.



SINDCONT-SP

O acesso ao aplicativo da DASN é restrito às pessoas jurídicas que em algum período do ano calendário de 2007 se encontravam como optantes no Cadastro do Simples Nacional.



SINDCONT-SP

SITUAÇÃO ESPECIAL

A Declaração do Simples Nacional deve ser preenchida em nome da pessoa jurídica cindida parcialmente, cindida totalmente, extinta, fusionada ou incorporada e entregue até o último dia útil do mês:

- a) de junho de 2008, quando o evento tiver ocorrido no 2º semestre de 2007;
- b) de março de 2009, na hipótese de o evento ocorrer no ano-calendário 2008.



SINDCONT-SP

RECIBO:

Há duas maneiras de se imprimir uma declaração, após sua transmissão:

- a) com a aplicação da DASN carregada: por meio da opção “Imprimir”, subopção “Declaração” no menu principal da aplicação, desde que a declaração já tenha sido transmitida;
- b) no sítio do Simples Nacional: acessar a opção “Consulta Declaração Transmitida” e, em seguida, clicar no ícone referente à impressão da declaração escolhida.



SINDCONT-SP

PENALIDADE

A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) que deixar de apresentar a declaração no prazo fixado, sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na DASN, ainda que integralmente pago, limitada a 20%;
- b) de R\$ 100,00 (cem reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



SINDCONT-SP

O Programa emitirá, logo após a transmissão, Notificação de Lançamento de Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED), para o contribuinte que entregar a declaração após o prazo fixado.

Essas Notificações podem ser de 3 tipos distintos:



SINDCONT-SP

MODELO I :

Contribuinte apresenta declaração após às 20:00h do dia 30/06/2008 (em atraso) de forma espontânea, sem ainda ter sido intimado pela Receita Federal (antes de qualquer procedimento de ofício). Sendo assim, terá direito à redução de 50% no valor da multa lançada, observada a multa mínima de R\$ 500,00.



SINDCONT-SP

MODELO II :

Contribuinte apresenta declaração após às 20:00h do dia 30/06/2008 (com atraso) em decorrência de intimação da Receita Federal para entrega da mesma, porém entregando-a DENTRO do prazo fixado na intimação. Sendo assim, terá direito à redução de 25% no valor da multa lançada, observada a multa mínima de R\$ 500,00.



SINDCONT-SP

MODELO III:

Contribuinte apresenta declaração após às 20:00h do dia 30/06/2008 (com atraso) em decorrência de intimação da Receita Federal para entrega da mesma, porém entregando-a APÓS o prazo fixado na intimação. Sendo assim, sua multa será calculada da seguinte forma:

2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na DASN, ainda que integralmente pago, limitada a 20%, observada a multa mínima de R\$ 500,00.



RETIFICAÇÃO

A DASN pode ser retificada mediante a apresentação de declaração retificadora, elaborada com observância das normas estabelecidas para a declaração original (retificada), devendo ser preenchidos todos os campos (exceto os campos com valores automaticamente importados do PGDAS), além dos retificados.

O contribuinte, ao acessar a opção “Declaração Anual do Simples Nacional” no Portal do Simples Nacional receberá a mensagem de que já existe declaração transmitida com o CNPJ da pessoa jurídica para o referido ano-calendário e, sem seguida, será perguntado se deseja efetuar a retificação.

A apresentação da declaração retificadora independe de prévia autorização da administração tributária e terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente.



SINDCONT-SP

As informações importadas do PGDAS pela DASN podem ser retificadas desde que obedecidas as seguintes regras:

a) **Antes da transmissão de uma declaração:** retificar inicialmente as informações constantes do PGDAS, pois no primeiro acesso à DASN essas informações retificadas serão automaticamente importadas para a declaração.



SINDCONT-SP

Para acessar o PGDAS há duas maneiras:

- a) acesso “por dentro” da DASN, ou seja, acionando o botão “Retificar no PGDAS” presente na tela “Resumo da Declaração” no programa da DASN;
- b) acesso “por fora” da DASN, isto é, mediante abertura de uma outra sessão no navegador, acessando o PGDAS na opção “Outros Serviços” no Portal do Simples Nacional na internet.



SINDCONT-SP

Após a transmissão de uma declaração: retificar inicialmente as informações constantes do PGDAS, pois no primeiro acesso à DASN essas informações retificadas serão automaticamente importadas para a declaração.

O acesso ao PGDAS, nesta hipótese, será somente “por dentro” da DASN, ou seja, acionando o botão “Retificar no PGDAS” presente na tela “Resumo da Declaração” no aplicativo da DASN.

Nesse momento, o usuário será direcionado ao PGDAS, os períodos de apuração abrangidos pela declaração serão desbloqueados para que se possa efetuar a devida retificação e, em seguida, o usuário deverá retomar à DASN mediante o acionamento do botão “Retornar à DASN”, para dar continuidade ao preenchimento da declaração retificadora.



SINDCONT-SP

A DASN 2008 está estruturada em **3 partes principais**:

- **Dados Importados do PGDAS:** Informações referentes às atividades exercidas, receitas auferidas, registros de isenção, redução e imunidade tributária, etc que foram inseridas e salvas no PGDAS. A aplicação importará sempre a última apuração realizada em cada período de apuração abrangido pela declaração. Serão importados somente os PA em que a empresa constava como “optante” no cadastro do Simples Nacional (exceto para não-optantes com processo administrativo).



SINDCONT-SP

- **Informações Econômicas e Fiscais:** São coletadas informações complementares necessárias ao aprofundamento do conhecimento sobre a pessoa jurídica pelas administrações tributárias, tais como: Ganhos de capital, Quantidade de empregados no início e no final do período abrangido pela declaração, Identificação e rendimentos dos sócios, etc.

Retificação: Estas informações podem ser retificadas a qualquer momento diretamente no aplicativo da DASN.



SINDCONT-SP

- **Resumo da Declaração:** Apresentação da receita bruta total auferida pela pessoa jurídica, bem como o valor devido de Simples Nacional e o valor da soma dos DAS pagos em cada período de apuração.